

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO À TBG DE GÁS PARA USO NO SISTEMA (“GUS”)

A TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. (“TBG”) convida proponentes a apresentar proposta para o fornecimento de GUS à TBG por meio de contrato de compra e venda de gás natural (“GSA GUS”), nos termos apresentados neste documento (“Solicitação de Proposta”).

Este documento contempla as bases gerais sob as quais a TBG deseja adquirir Gás de Uso no Sistema e não gera qualquer tipo de compromisso ou obrigação de celebrar qualquer contrato com qualquer participante deste processo de Solicitação de Proposta.

A contratação com cada um dos respectivos proponentes é uma decisão única e exclusiva da TBG, em função da aderência de tal proposta aos critérios desta Solicitação de Proposta e atendimento de condições comerciais, operacionais, financeiras e de governança estabelecidas pela TBG. O envio de propostas é, portanto, de iniciativa voluntária do proponente. Os custos na elaboração das propostas para fornecimento de gás por meio do GSA GUS correrão por conta exclusiva dos participantes e não será considerada qualquer reparação, reembolso, indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza e a qualquer tempo, pela TBG em relação aos esforços empreendidos para a participação dos proponentes neste processo de Solicitação de Proposta.

Ao participar deste processo de Solicitação de Proposta, o proponente manifesta sua concordância com todas as disposições apresentadas neste documento, de tal forma que sua proposta, quando apresentada, deverá ser vinculante e ter como premissa a plena aceitação de tais condições.

I. Escopo do GSA GUS

Contrato de compra e venda de gás natural para o fornecimento (injeção) pelo Fornecedor do Gás de quantidades de gás natural para uso no sistema de transporte da TBG. As condições gerais do GSA GUS constam do Anexo I desta Solicitação de Proposta.

II. Condições Gerais de Participação

1. Proponentes

Poderão apresentar propostas os seguintes agentes do mercado de gás: Produtores, Comercializadores e Importadores de gás/GNL, desde que devidamente autorizados pela ANP, além de outros que possam ser admitidos nos termos da regulamentação aplicável.

2. Termos e Condições de Fornecimento

Os proponentes deverão encaminhar as Condições Gerais para Formulação de Proposta refletindo o estabelecido no Anexo I.

3. Minuta do GSA GUS

(i) O proponente deverá considerar a Minuta do GSA GUS encaminhada em anexo a esta Solicitação de Proposta, que reflete os termos e condições gerais estabelecidos no Anexo I;

(ii) O proponente poderá propor alterações na Minuta do GSA disponibilizada pela TBG, sendo que tais propostas de alterações serão consideradas para fins da escolha final dos fornecedores pela TBG, e poderá ser objeto de negociação pelas partes após a referida escolha;

4. Quantidade Diária Contratual (QDC)

O proponente poderá fazer uma proposta para a totalidade ou para uma parcela da Quantidade Diária Contratual, observadas as demais condições estipuladas no Anexo I. Deverá ser indicada a disponibilidade para cada Ponto de Entrada. Os compromissos assumidos pela TBG em relação à QDC serão estabelecidos em relação a um Ponto de Entrada específico. Caso o

Proponente deseje incluir no GSA GUS a possibilidade de entrega de GUS em Pontos de Entrada alternativos, a programação de entrega para tais Pontos de Entrada estará sujeita ao aceite da TBG, a seu exclusivo critério.

Poderão ser selecionadas propostas para apenas um, ou mais de um ponto de entrada. A TBG poderá contratar uma parcela ou totalidade da QDC ofertada, com um ou mais fornecedores.

Os proponentes poderão indicar, em suas Propostas, a intenção de fornecer a Quantidade Contratada proposta "por batelada", isto é, programar para um só dia operacional o volume equivalente a soma das quantidades solicitadas pela TBG para mais de um dia operacional. O fornecimento sob a forma de batelada será critério de avaliação da TBG para fins da escolha da(s) proposta(s) vencedora(s). Ainda que a proposta escolhida envolva o fornecimento por batelada, a TBG se reserva no direito de aceitar ou não a programação por batelada ao longo do fornecimento previsto no GSA GUS, sendo certo que o fornecimento por batelada não implica em prejuízo do compromisso de fornecimento do Fornecedor da integralidade da QDC.

5. Flexibilidades Toleráveis na Formulação de Propostas

Poderão ser aceitas alterações nos seguintes parâmetros nas Condições Gerais para Formulação de Propostas (Anexo I):

- (i) Quantidade Diária Contratual (observado o item 4 acima), considerando também as possibilidades de fornecimento por batelada e a inclusão de Pontos de Entrega alternativos;
- (ii) Take or Pay (ToP);
- (iii) Disponibilidade de fornecimento de gás estabelecida no item 10 do Anexo I;
- (iv) Preço e encargos; e
- (v) Prazo dos Contratos.

6. Disponibilização de Capacidade de Transporte

A capacidade de transporte de entrada necessária no GSA GUS para viabilizar a injeção de gás em um ponto de entrada será disponibilizada pela TBG. Desta forma, não há necessidade de contratação de capacidade de transporte no sistema da TBG, para o fim exclusivo de fornecimento de GUS, objeto desta Solicitação de Proposta.

7. Critérios de Seleção dos Proponentes

Os seguintes critérios, sem ordem de prioridade ou relevância, serão utilizados para a seleção e contratação dos proponentes:

- (i) Disponibilidade de fornecimento (injeção) de gás;
- (ii) Termos e condições das minutas contratuais apresentadas nos itens 2 e 3 acima;
- (iii) Vigência do contrato;
- (iv) Preço;
- (v) ToP;
- (vi) Otimização logística para segurança operacional do sistema de transporte;
- (vii) Outros aspectos à critério do TRANSPORTADOR.

8. Cronograma

Etapa	Data de início	Data de fim
Apresentação das propostas	18/08/2025	18/09/2025
Passagem para conhecimento à ANP		25/09/2025
Avaliação e negociação das propostas	18/09/2025	18/10/2025
Validação do resultado pela ANP		28/11/2025
Fluxo de aprovação e assinatura dos Contratos	28/11/2025	30/12/2025
Início do fornecimento	01/01/2026	

9. Documentos Adicionais

Sem prejuízo dos demais documentos referidos nesta Solicitação de Proposta, a(s) proposta(s) deverá(ão) ser submetida(s) juntamente com cópia digital dos seguintes documentos de cada proponente:

- (i) Estatuto ou Contrato Social;
- (ii) Comprovação dos poderes dos signatários da proposta;
- (iii) Autorização da ANP para exercer a atividade de Comercialização de gás natural, nos termos da Resolução ANP nº 52/2011.

Certidões e documentos adicionais podem ser solicitados no momento da assinatura do contrato.

10. Encaminhamento de Documentos/Proposta

A(s) proposta(s) e todos os documentos subjacentes, conforme especificados nesta Solicitação de Proposta, deverão ser encaminhados à TBG, até às 23:59 da data de prevista para submissão de proposta no item 8 acima, para o seguinte endereço eletrônico: comercial.proposta@tbg.com.br.

A presente Solicitação de Proposta e seus Anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.tbg.com.br. Os interessados deverão obter a presente Solicitação de Proposta pelo meio acima especificado, para garantia da autenticidade dos textos e condições.

A TBG não se responsabiliza pelo texto e pelos anexos de documentos obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos do indicado nesta Solicitação de Proposta.

A TBG poderá prestar esclarecimentos sobre esta Solicitação de Proposta, sendo que tais esclarecimentos vincularão a interpretação de suas regras. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até às 23:59 do dia 14/08/2025, por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico: comercial@tbg.com.br. Todas as respostas da TBG aos pedidos de esclarecimento realizados nos termos acima serão compiladas e disponibilizadas até às 23:59 do dia 17/08/2025, passando a integrar o presente procedimento de solicitação de proposta.

Atenciosamente,

TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A – TBG

**ANEXO I
GSA GUS**

**CONDIÇÕES GERAIS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL PARA O GSA DE FORNECIMENTO**

1. Vendedora	Proponente
2. Compradora	TBG
3. Objeto	O GSA Gás de Uso no Sistema tem por objeto a compra, pelo Transportador, e a Venda, pelo Fornecedor do Gás, de gás natural para operação da Rede de Transporte da TBG, nas quantidades, condições e premissas abaixo especificadas.
4. Ponto(s) de Entrada	EMED GASCAR ou EMED Corumbá, Garuva. A Proponente deverá indicar um Ponto de Entrada como o principal, podendo indicar outros Ponto de Entrada como alternativos, sendo que o fornecimento pelo(s) ponto(s) de entrada alternativos estará sujeito ao aceite da TBG, a seu exclusivo critério.
5. Quantidade Diária Contratual (“QDC”)	Até 600 mil m ³ /dia.
6. Take or Pay mensal (“ToP”)	Até 30% da QDC. Caso o Proponente apresente proposta com Take or Pay, este deverá ser associado à um mecanismo mensal de recuperação das quantidades pagas e não retiradas (<i>make up</i>).
7. Compromisso de Fornecimento de Gás	O Fornecedor de Gás estará obrigado a fornecer uma quantidade de gás igual à QDC. As quantidades de gás objeto do compromisso de fornecimento serão solicitadas pelo Transportador no Dia Operacional anterior e/ou revisada pelo Transportador no Dia Operacional do fornecimento. O detalhamento dos mecanismos de solicitação e programação será feito no GSA GUS. O Proponente poderá apresentar condições comerciais diferenciadas para o fornecimento de gás acima das quantidades contratadas. A proposta com condição de fornecimento em batelada estará sujeita ao aceite da TBG, a seu exclusivo critério, e não importará alteração do compromisso diário de fornecimento em quantidade de gás igual a QDC.
8. Prazo Contratual	01/01/2026 – 31/12/2026
9. Contratação de Suprimento de Gás	Caso aplicável, a Vendedora será a única responsável pela contratação/produção/suprimento do gás objeto do GSA Gás de Uso no Sistema.
10. Disponibilidade de Fornecimento de Gás	A Vendedora deverá iniciar o fornecimento da quantidade solicitada no dia seguinte a Notificação de Solicitação da TBG (“Quantidade Solicitada”).
11. Alocação das Quantidades Fornecidas	A alocação da quantidade fornecida por meio do GSA GUS (“Quantidade de GUS”) será realizada da seguinte forma: (i) Caberá ao Fornecedor de Gás exigir que o Agente a Montante disponibilize para o Transportador as informações referentes à Quantidade Diária Retirada; (ii) Com base nas informações prestadas pelo Agente a Montante, a Quantidade Diária Retirada será alocada pelo Fornecedor para ao GSA de Gás de Uso no Sistema, até o limite da Quantidade Diária Programada;

12.Preço e Encargos	Deverão ser apresentados na minuta do GSA GUS e serão objeto de negociação com o Transportador e sujeito à avaliação da ANP. Informar preço de venda no formato: Preço variável bruto e líquido da molécula gás, em R\$/MMBTU (@9.400 kcal/m ³). Discriminação de todos os encargos e tributos incidentes na base de formação dos preços apresentados para fins do processo concorrencial
13.Especificação do Gás e Condições de Entrega	O gás colocado à disposição da Compradora, no Ponto de Entrada, pela Vendedora, deverá apresentar as características de qualidade que atendam às especificações previstas no Regulamento Técnico ANP nº 2/2008 anexo à Resolução ANP nº 16/2008 (ou qualquer outra norma que venha a substituí-lo).
14.Faturamento e Pagamento	O Faturamento acontecerá no início do mês subsequente (M+1) ao mês de fornecimento de gás, até o 3º dia útil. O pagamento pela TBG acontecerá até o último dia do mês seguinte ao mês subsequente (M+1).
15.Indenização por Inadimplemento Contratual	A Vendedora deverá manter a Compradora indene e a salvo de qualquer dano, sem prejuízo da aplicação de qualquer tipo de penalidade. Sem prejuízo de outros a serem incluídos no GSA, serão considerados descumprimentos: a) Atraso de fornecimento da quantidade solicitada pela TBG; b) Fornecimento parcial em relação à Quantidade Solicitada pela TBG; c) Não fornecimento da Quantidade Solicitada; d) Fornecimento de gás natural fora das especificações de qualidade. Nesses casos, a TBG terá direito à indenização pelos danos, custos adicionais, prejuízos e/ou perda de receita, sofridos e/ou incorridos, inclusive perante terceiros e carregadores, em decorrência do descumprimento das suas respectivas obrigações.
16.Penalidades	<u>Penalidade por Falha no Fornecimento:</u> A Vendedora estará sujeita ao pagamento de penalidade, em determinado dia operacional, que será calculada de acordo com a seguinte fórmula: Penalidade = (Quantidade não entregue) x [X]% x Preço do Gás <u>Penalidade por Gás Desconforme sem Notificação Prévia:</u> A Vendedora estará sujeita ao pagamento de penalidade, em determinado dia operacional, que será calculada de acordo com a seguinte fórmula: Penalidade = (Quantidade de gás desconforme entregue) x [X]% x Preço do Gás.
17.Força Maior	O GSA Gás de Uso no Sistema deverá incluir na disposição de Força Maior eventos ou circunstâncias e procedimentos tipicamente definidos como tal, bem como prever lista exemplificativa de eventos que se enquadrem ou não nesta definição. A definição de Eventos de Força Maior deverá levar em consideração as particularidades de cada contratação e vendedora.
18.Término Antecipado	Sem prejuízo do estabelecimento em outras cláusulas do GSA

	<p>Gás de Uso no Sistema, os seguintes eventos darão direito à Parte prejudicada de requerer a rescisão antecipada do GSA Gás de Uso no Sistema:</p> <p>a) Descumprimento de obrigação material do GSA Gás de Uso no Sistema, não remediado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação da Parte prejudicada em relação ao referido descumprimento;</p> <p>b) Dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial ou decretação de falência da outra Parte; e</p> <p>c) Se, em decorrência de falha no fornecimento, a TBG deixar de receber ou entregar quantidades de gás aos seus clientes, em quantidades e por período superiores aos determinados no GSA Gás de Uso no Sistema.</p>
19. Lei aplicável e Solução de Controvérsias	O GSA Gás de Uso no Sistema será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e deverá prever a aplicação da arbitragem como forma de solução de controvérsias
20. Avaliação de risco de integridade	A TBG está comprometida com as melhores práticas de integridade organizacional. Desta forma, para validação da proposta será necessário o preenchimento do Due Diligence de Integridade (DDI) visando o desenvolvimento de avaliação de risco de integridade das pessoas jurídicas e físicas relacionadas.
21. Cláusulas relacionadas a legislação anticorrupção	O contrato deverá contemplar cláusulas de integridade e combate a corrupção
22. Paradas Programadas	Não haverá previsão da realização de paradas programadas

Definições complementares:

Dia Operacional: período de 24h (vinte e quatro horas) consecutivas que inicia à 0h (zero hora) UTC-3 em qualquer dia.

GSA – *Gas Supply Agreement*: Contrato para fornecimento de Gás natural celebrado entre o Vendedor e o Comprador

QDC - Quantidade Diária Contratual: quantidade de gás que a Vendedora é obrigada a disponibilizar diariamente para TBG nas condições padrão de 20°C, 1 atm e 9.400 kcal/m³.